

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 3 de Outubro de 2006, pelas 10 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE]. Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

3000217299

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Édito

Para cumprimento do artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de Junho, correm éditos de 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*, convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º, a receber os subsídios a seguir discriminados a apresentarem, no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos:

€ 199,52, legados pelo sócio n.º 9285, Samuel Fernandes Cravo, nascido em 24 de Julho de 1911 e falecido em 16 de Dezembro de 2005; € 19,95, legados pelo sócio n.º 9351, Sebastião Moreira Silva, nascido em 11 de Agosto de 1910 e falecido em 30 de Janeiro de 2005; € 748,20, legados pelo sócio n.º 9884, Guilherme Freitas Bessa, nascido em 26 de Abril de 1914 e falecido em 27 de Fevereiro de 2005; € 32,92, legados pelo sócio n.º 12 821, Fernando Sá Silva Campos, nascido em 13 de Junho de 1910 e falecido em 15 de Fevereiro de 2005; € 99,76, legados pelo sócio n.º 14 969, António Ben-

tes Martinho Rosa, nascido em 25 de Novembro de 1915 e falecido em 3 de Agosto de 2005; € 99,76, legados pelo sócio n.º 15 852, João Freitas, nascido em 3 de Junho de 1914 e falecido em 24 de Abril de 2005; € 83,80, legados pelo sócio n.º 15 949, Joaquim Pires Laranjeira Vasques, nascido em 15 de Junho de 1920 e falecido em 22 de Julho de 2005; € 49,88 legados pelo sócio n.º 15 997, António Cardoso, nascido em 30 de Agosto de 1914 e falecido em 28 de Setembro de 2004; € 149,64, legados pelo sócio n.º 16 642, António Alberto Silva Gomes, nascido em 12 de Julho de 1918 e falecido em 17 de Novembro de 2004; € 99,76, legados pelo sócio n.º 17 010, João Cerqueira, nascido em 12 de Janeiro de 1918 e falecido em 21 de Setembro de 2005; € 49,88, legados pelo sócio n.º 17 154, Américo Mendes Lopes, nascido em 14 de Abril de 1917 e falecido em 30 de Maio de 2005; € 99,76, legados pelo sócio n.º 17 497, Alberto Correia, nascido em 15 de Abril de 1911 e falecido em 7 de Abril de 2005; € 299,28, legados pelo sócio n.º 17 507, Arlindo Marques Leal, nascido em 12 de Agosto de 1911 e falecido em 12 de Junho de 2005; € 249,40, legados pelo sócio n.º 17 551, Leonel Silva Ferreira, nascido em 28 de Fevereiro de 1917 e falecido em 13 de Março de 2005; € 99,76, legados pelo sócio n.º 18 350, José Queluz, nascido em 29 de Julho de 1918 e falecido em 12 de Setembro de 2005; € 174,58, legados pelo sócio n.º 18 458, Torcato Gonçalves Fonseca, nascido em 27 de Janeiro de 1920 e falecido em 24 de Outubro de 2005; € 99,76, legados pelo sócio n.º 19 369, Lino Cabrita Lúcio, nascido em 4 de Março de 1913 e falecido em 13 de Setembro de 2005; € 99,76, legados pelo sócio n.º 19 996, Francisco António Lourenço, nascido em 5 de Dezembro de 1920 e falecido em 13 de Agosto de 2005; € 75,42, legados pelo sócio n.º 20 346, Amélia Sara Alves Porto Sousa Matos, nascido em 22 de Março de 1918 e falecido em 7 de Outubro de 2005; € 149,64, legados pelo sócio n.º 24 514, Joaquim Eduardo Cruz, nascido em 22 de Janeiro de 1926, falecido em 23 de Agosto de 2005; € 99,76, legados pelo sócio n.º 20 871, David Carlos Silva, nascido em 9 de Setembro de 1926 e falecido em 18 de Janeiro de 2006; € 99,76, legados pelo sócio n.º 20 994, Manuela Rosa Cunha Carvalho, nascido em 27 de Novembro de 1919 e falecido em 3 de Março de 2005; € 99,76, legados pelo sócio n.º 22 409, João Maria Silva, nascido em 4 de Agosto de 1917 e falecido em 6 de Abril de 2005; € 249,40, legados pelo sócio n.º 23 386, João António Ramalho Mira, nascido em 23 de Abril de 1913 e falecido em 21 de Março de 2005; € 149,64, legados pelo sócio n.º 27 022, José António Pinto Vasques, nascido em 1 de Janeiro de 1925 e falecido em 31 de Julho de 2005; € 124,70, legados pelo sócio n.º 31 346, Eduardo Fernandes Silva, nascido em 3 de Novembro de 1916 e falecido em 27 de Setembro de 2005; € 199,52, legados pelo sócio n.º 32 111, António Rocha Padroso, nascido em 26 de Outubro de 1923 e falecido em 25 de Outubro de 2005; € 498,80, legados pelo sócio n.º 32 200, Armindo Inocêncio Quaresma, nascido em 29 de Outubro de 1925 e falecido em 21 de Janeiro de 2005; € 748,20, legados pelo sócio n.º 32 645, José António Tavares, nascido em 4 de Fevereiro de 1926 e falecido em 24 de Fevereiro de 2005; € 199,52, legados pelo sócio n.º 33 885, Lisete Monteni Sousa, nascida em 18 de Setembro de 1922 e falecida em 11 de Novembro de 2005; € 748,20, legados pelo sócio n.º 34 373, Fernando Jorge Serrão Faria Pereira Nunes, nascido em 27 de Outubro de 1925 e falecido em 19 de Março de 2005; € 748,20, legados pelo sócio n.º 36 943, Elísio Summaville Soares, nascido em 30 de Novembro de 1921 e falecido em 27 de Março de 2005.

11 de Outubro de 2006. — Pela Direcção, *José Manuel Costa Melo Beirão*.

3000217241

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso

Contrato de trabalho a termo certo — Renovação

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e nos termos dos artigos 2.º, 10.º e 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e 139.º, n.º 1, do Código do Trabalho, torna-se público que o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Ana Patrícia Veiga Teles Veríssimo, para exercer as funções de medidor orçamentista, do grupo de pessoal técnico-profissional, foi renovado por despacho do presidente da Câmara Municipal de 11 de Setembro de 2006, por mais um ano.

29 de Setembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Luís Machado Olaio*. 3000217223

Aviso de nomeação

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 22 de Setembro de 2006, e na sequência de concurso externo de ingresso, foi nomeada, por urgente conveniência de serviço, a partir de 2 de Outubro de 2006, em lugar de técnico superior de 2.ª classe, área de biblioteca e documentação, Ana Isabel Ferreira Afonso Gonçalves, que ficará posicionada no escalão 1, índice 400.

A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento*. 3000217224

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 18 de Setembro de 2006, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugada com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, e 104/2006, de 7 de Junho, nomeei, por urgente conveniência de serviço, em regime de substituição, pelo período de 60 dias, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2006, o técnico superior de 2.ª classe, economista, Vicente António Fernandes Seixas para exercer o cargo de chefe da Divisão Financeira.

29 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento*. 3000217225

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso n.º 50/2006

Rescisão de contrato de trabalho a termo resolutivo

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 27 de Junho de 2006, foi concedida a rescisão de contrato de trabalho a termo resolutivo ao condutor de máquinas pesadas e veículos especiais Arlindo António Abreu Romão, a partir de 22 de Julho de 2006.

3 de Julho de 2006. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos, *Carlos Manuel Coelho Revés*. 3000210882

CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA

Aviso

Provimento de um lugar de direcção intermédia do 2.º grau — Chefe de divisão

1 — Para os devidos e legais efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção fornecida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Junho de 2006, se aceitam candidaturas para provimento de um lugar de chefe de divisão municipal (cargo de direcção intermédia do 2.º grau) para a Divisão Administrativa e Financeira, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

2 — Requisito legal de provimento — o mencionado no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

2.1 — Funcionários licenciados em Gestão e Desenvolvimento Social dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

2.2 — Detenção de, pelo menos, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

2.3 — Poderão candidatar-se, igualmente, os funcionários que reúnam as condições determinadas pela alínea *b*) do n.º 2 e pelos n.ºs 4 e 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

3 — Conteúdo funcional — o constante do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

4 — Perfil pretendido — experiência adequada na área da contabilidade autárquica (POCAL), nomeadamente na elaboração dos documentos previsionais e suas modificações, elaboração de prestação de contas, processamento de receita e despesa, controlo de tesouraria, auditoria e controlo interno, movimentações contabilísticas nas contabilidades patrimonial, orçamental e de custos, envio de informação contabilística e financeira para o Tribunal de Contas, serviços de administração do IVA, DGAL e DGO, experiência adequada na área das finanças locais, nomeadamente ao nível da contratação de empréstimos, limites legais de endividamento e outras directivas impostas anualmente pela Lei do Orçamento do Estado, controlo e apoio na determinação de taxas, tarifas, impostos e outras receitas municipais, conhecimento nas áreas de recrutamento e selecção de pessoal e políticas de formação profissional, experiência na implementação de sistemas de gestão da qualidade (no âmbito da Norma ISO 9001:2000), experiência na concepção, elaboração e acompanhamento de estudos de viabilidade económico-financeiros e candidaturas a programas comunitários (do foro autárquico, formação profissional, mercado social de emprego e sector institucional da solidariedade social), experiência no acompanhamento administrativo e financeiro de empresas municipais, experiência na implementação e acompanhamento de novas plataformas de parcerias público-privadas (PPP) e regime jurídico de concessão de serviços públicos, experiência, na qualidade de membro de júri, no acompanhamento e análise de propostas de concursos no âmbito da contratação pública de aquisição de bens e serviços e do regime jurídico das empreitadas, aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, com capacidades profissionais de promover uma gestão orientada para resultados, assegurando a qualidade técnica do trabalho produzido na Divisão.

5 — Local de trabalho — na área do município da Batalha.

6 — Remuneração — correspondente a 70 % do índice 100 da escala salarial dos cargos dirigentes, conforme o disposto no artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, acrescida das demais regalias sociais genericamente vigentes para a função pública.

7 — Forma de provimento — nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos, nos termos consignados no n.º 8 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, na redacção da Lei n.º 51/2005.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Batalha, Rua do Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, dentro do prazo estabelecido, entregue pessoalmente ou remetido por correio, expedido até ao termo do prazo fixado no aviso do concurso, e dele deverão constar os seguintes elementos: identificação do concurso a que se candidata, mencionando o número e a data do aviso, nome completo, estado civil, habilitações literárias, situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e categoria e cargo que detém, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública), data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e número de contribuinte.

9 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, de *curriculum vitae*, datado e assinado, indicando, nomeadamente, a experiência profissional, as funções, actividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente, fotocópia do certificado de habilitações literárias, certificados de formação profissional e de outros documentos que comprovem as declarações prestadas pelos candidatos, e ainda declaração comprovativa do vínculo à Administração Pública, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, com menção do tempo de serviço na carreira, na categoria e na função pública, bem como a descrição de funções exercidas nos últimos quatro anos.

10 — A selecção será feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e recairá no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas, com avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.